LEI N.º 612 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a revisão anual do Piso dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O Povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Vargem Alegre, autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento).

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, **produzindo os seus efeitos retroativos partir de 1.º março de 2022**.

Vargem Alegre/MG, 20 de Abril de 2022.

Maria Cecília Costa Garcia

Prefeita Municipal

SANÇÃO

Lei n. 612/2.022 que **"**Dispõe sobre a revisão anual do Piso dos Profissionais do Magistério e dá outras providencias**".**

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre-MG, a proposição legislativa *supra* mencionada veio ao meu gabinete para os fins determinados pela Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos da Lei Orgânica Municipal, devendo a secretaria de gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2022.

MARIA CECILIA COSTA GARCIA
Prefeita Municipal